



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI

MEMORANDO INTERNO

MI

**EMITENTE:**

Secretaria Municipal da Administração e  
Gestão de Pessoas

**DESTINATÁRIO:**

Supervisora de Contabilidade

**ASSUNTO:**

Complementa informações

**NÚMERO:**

097/17-SMAD

**DATA:**

15/02/2017

Senhora Supervisora,

Complementando as informações contidas no Memorando nº 011/2017, de 7 de fevereiro de 2017, da Supervisão de Patrimônio, anexo, informamos que estão sendo tomadas as providências legais visando dar cumprimento às orientações relativas aos inventário dos Bens Móveis e Imóveis, conforme justificativa a seguir:

- 1) Encontra-se em análise junto à Procuradoria Geral do Município o procedimento para a contratação de 6 (seis) Auxiliares de Controle Patrimonial pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, estando com o Relatório de Impacto orçamentário-financeiro finalizado;
- 2) Inclusão de representante do Patrimônio na Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – conforme Portaria nº 61.870, de 25 de janeiro de 2017, cópia anexa;
- 3) Seleção de aproximadamente 5 (cinco) estagiários-bolsistas pelo Edital de Processo Seletivo de Estagiário nº 001/01/2017, o qual terá a divulgação do resultado dos candidatos aptos para contratação em 10 de março de 2017;
- 4) Encontra-se em fase de elaboração o Termo de Referência para a aquisição de 2 (dois) veículos que irão agilizar o deslocamento das equipes às demandas relativas ao processo de inventário geral de bens em todas as unidades de atendimento do Município, bem como às demais demandas operacionais da Supervisão de Patrimônio.

Ademais, em razão das eleições suplementares no Município de Foz do Iguaçu, conforme Resolução nº 754/2017, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, publicada em 10 de fevereiro de 2017, que ocorrerá em 2 de abril de 2017, este Poder Executivo deverá observar as vedações relativas ao período eleitoral.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Memorando nº 097/2017 – fl. 02

Por fim, registramos que, em razão da necessidade do restabelecimento do equilíbrio orçamentário-financeiro, o Município se encontra em período de Moratória, estando suspensa a efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, conforme Decreto nº 25.054, de 10 de janeiro de 2017.

Assim, apresentamos a tabela anexa, contendo o período previsto para o desenvolvimento dos trabalhos:

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
- Contratação da equipe incluindo os Auxiliares de Controle Patrimonial e estagiários	20/04/2017
-Montagem da equipe para a realização do inventário patrimonial	05/05/2017
- Treinamento da equipe	15/05/2017
- Início das atividades relativas ao inventário geral	Julho/2017

Atenciosamente,

  
Edinéia Cassiana Riquelme  
Secretária Municipal da Administração  
e Gestão de Pessoas

  
Vilma I. Prokopowiski Bochi  
Responsável pela Diretoria de  
Administração e Patrimônio



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>PMFI</b>	<b>MEMORANDO INTERNO</b>	<b>MI</b>
EMITENTE: SMAD/DIAD/Supervisão de Patrimônio	DESTINATÁRIO: SMFA/Supervisão de Contabilidade A/c Veranice - Supervisora	
ASSUNTO: Informação	NÚMERO: 011/2017 - SPA	DATA: 07/02/2017

Senhora Supervisora,

Em atenção ao seu memorando interno nº 117/2017 – SCO/DIGF, informamos que esta SMAD/DIAD/Supervisão de Patrimônio, através de comissão especialmente designada para este fim, encontrava-se até meados do primeiro trimestre do exercício de 2016, realizando o inventário geral de bens móveis e imóveis do Município. Este procedimento é a etapa inicial para o dimensionamento real das condições e quantidades de bens que compõem o Ativo Imobilizado do Município, possibilitando posteriormente a realização de reavaliação, depreciação e balanço patrimonial.

Porém, ressaltamos que a partir do período acima citado os trabalhos de inventário patrimonial, que já sofriam atrasos em razão da pequena estrutura montada para sua realização, foram profundamente prejudicados, em face do encerramento e da não renovação de contratos de estagiários, ou ainda pela não substituição dos mesmos que, sob coordenação de servidores, formavam as equipes inventariantes de campo. Agravado ainda pelo aumento da precariedade da estrutura de transporte usado no deslocamento das equipes, com seus supervisores, aos diversos locais onde se encontram instaladas a estrutura organizacional do Município, bem como nas Escolas da rede municipal, aos Centros de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Unidades de Assistência Social, dentre outras, culminando na completa paralisação dos trabalhos ainda no final do primeiro trimestre do exercício de 2016.

Por oportuno informamos que atualmente esta Supervisão de Patrimônio, após através de diversas tratativas juntamente com a Secretaria Municipal da

RECEBIDO NA SMAD
EM: 09/02/17 : HS
ASS: Zórcia 348



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Administração e Gestão de Pessoas e também com o Gabinete do Prefeito, está finalmente passando por uma reestruturação, com mudanças de atribuições de pessoal, busca pela contratação em regime PSS de funcionários para suprir a demanda de trabalhos do setor, bem como aquisição de equipamentos e materiais necessários ao andamento dos trabalhos.

Desta forma estamos buscando retomar os trabalhos de Inventário Geral, visando a atualização das informações e conseqüente realização das devidas reavaliações, depreciações e balanço patrimonial, de acordo com o preconizado pela norma vigente.

Clovis Alves dos Santos  
**SMAD/DIAD**  
**Supervisão de Patrimônio**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 61.870

Publicado em 25/1/17  
Diário Oficial do Município  
Nº 2984 Pág. 12

A Prefeita Municipal Interina de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto nos arts. 58 e 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos arts. 286 a 292, da Lei Complementar nº 17, de 13 de março de 1993, e em atendimento ao despacho exarado em 24 de janeiro de 2017, pela Secretária Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

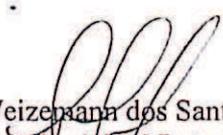
## RESOLVE:

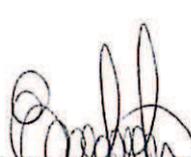
**I - ALTERAR** o inciso I da Portaria nº 61.832, de 20 de janeiro de 2017, que *constituiu Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS* – passando a vigorar com a seguinte redação:

“**I - CONSTITUIR** Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – para Recepcionista PSS, Médico do Trabalho PSS e Auxiliar de Controle Patrimonial.” (NR)

**II - INCLUIR** o servidor CLÓVIS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 5659.01, para compor a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, designada pela Portaria nº 61.832/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017.

  
Inês Weizemana dos Santos  
Prefeita Municipal Interina

  
Edinéia Cassiana Riquelme  
Secretária Municipal  
da Administração e Gestão de Pessoas



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicado em 20/1/17

Diário Oficial do Município  
Nº 2980 Pág. 4

Republicado em 23/1/17  
Diário Oficial do Município  
Nº 2982 Pág. 4

PORTARIA Nº 61.832

A Prefeita Municipal Interina de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto nos arts. 58 e 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos arts. 286 a 292, da Lei Complementar nº 17, de 13 de março de 1993, e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 014/2017, de 19 de janeiro de 2017, da Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional,

## RESOLVE:

**I - CONSTITUIR** Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – para Recepcionista PSS e Médico do Trabalho PSS.

**II - DESIGNAR** Edinéia Cassiana Riquelme, Secretária Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Ary Souza de Almeida, Assistente Administrativo Sênior, Andréia Simoni Bressan Rodrigues, Chefe da Divisão de Ingresso e Movimentação de Quadros, Laura Gonzalez de Freitas, Assistente Administrativo Especialista, Thais Souza dos Santos Mendes, Recepcionista Júnior, Jonathas Eduardo Pesqueira de Andrade, Recepcionista PSF e Vera Carneiro Almada, Fiscal de Vigilância Sanitária, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria.

**III - São** atribuições gerais da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, de que trata o inciso I desta Portaria:

- a) proceder à organização geral do Processo Seletivo Simplificado;
- b) deliberar sobre os pedidos de inscrição e de impugnação dos candidatos;
- c) elaborar todo o conteúdo programático de cada matéria, com a respectiva relação de pontos;
- d) elaborar a listagem final de classificação dos candidatos;
- e) analisar e decidir sobre os recursos interpostos pelos candidatos; e
- f) dar ampla publicidade e divulgação de todos os editais e atos relacionados ao concurso.

**IV - No** caso de contratação de empresa para a realização do Processo Seletivo Simplificado, as atribuições da Comissão de Processo Seletivo Simplificado serão de fiscalização dos atos da contratada, bem como análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

**V - Ao** Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado compete:

- a) dirigir os trabalhos da Comissão;
- b) representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
- c) proceder à distribuição dos processos de impugnação entre os demais integrantes da Comissão, que funcionarão como relatores;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

.../Portaria nº 61.832 – fl. 02

- d) solicitar a Diretoria de Relações do Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;
- e) praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da Comissão; e
- f) a responsabilidade pela subscrição dos expedientes e publicações referente ao certame.

Gabinete da Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

Inês Weizemann dos Santos  
**Prefeita Municipal Interina**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 25.054, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado em 11/01/17  
Órgão Oficial do Município  
nº 2972 Pág. 2

Suspende os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelos períodos definidos.

Alterado pelo Decreto 25058

A Prefeita Municipal Interina de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o estabelecido na alínea "f" e "o", do inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a decisão do comando da Administração Municipal, ocorreu somente em 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 58, da Lei Orgânica de Foz do Iguaçu, por conseguinte impossibilitando a necessária transição administrativa;

Considerando que deverá ser feito o reconhecimento de dívidas a título de restos a pagar;

Considerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio orçamentário-financeiro, visando à adequação das contas públicas;

Considerando, ainda, o dever legal da Administração Municipal de preservar os serviços essenciais de interesse público,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, necessário para o levantamento das informações relacionadas à despesa com pessoal, fornecedores, prestadores de serviços, outros custeios, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida do Município e restos a pagar.

**Art. 2º** Deverão, ainda, os Gestores da Administração Direta e Indireta do Município adotar todas as medidas necessárias para a redução das despesas dos gastos de custeio, ressalvadas as áreas da saúde, educação e promoção social, ficando automaticamente retidas em recursos a programar até ulterior decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Poder Executivo Municipal, não iniciados até a data da publicação deste Decreto, estão automaticamente suspensas.

**Parágrafo único.** A liberação das ordens de serviço, constantes no *caput* deste artigo, fica condicionada à análise e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, considerando-se a relevância e a indispensabilidade de execução destas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

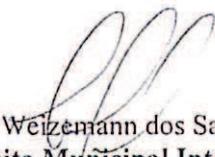
.../Decreto nº 25.054 – fl. 02

**Art. 4º** Ficam excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no art. 1º, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

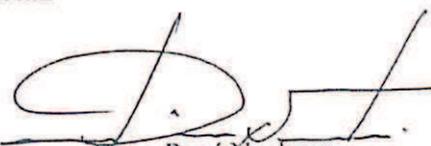
**Parágrafo único.** Excetuam-se, ainda, do disposto no art. 1º deste Decreto, os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, com valor global máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que anuídas pelo Secretário responsável, no âmbito de sua pasta e submetidas à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo, bem como as despesas decorrentes de decisão judicial.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

  
Inês Weizemann dos Santos  
Prefeita Municipal Interina

  
Edinéia Cassiana Riquelme  
Secretária Municipal  
da Administração e Gestão de Pessoas

  
Erton René Neuhaus  
Responsável pela Secretaria  
Municipal da Fazenda